



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº. 046/ 2024, de 14 de MARÇO de 2024.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a finalidade de locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Odair Lúcio, afim de prevenir as situações de riscos e para garantir a segurança e a infraestrutura adequada aos alunos e demais membros da comunidade escolar, no período de 12 meses,

CONSIDERANDO que, prédio oficial da Escola Municipal Odair Lúcio, representa uma ameaça à segurança e ao bem-estar dos alunos e funcionários. Identificamos problemas estruturais que colocam em risco a integridade física de todos os ocupantes, o que torna imperativo buscar um espaço temporário mais seguro,

CONSIDERANDO que, o prédio Centro Educacional O Castelinho, possui capacidade suficiente para acomodar todos os alunos, professores e demais funcionários durante o período de construção e reparo do imóvel oficial. Foram realizadas avaliações para garantir que as instalações temporárias estejam em conformidade com as normas educacionais e de segurança. Diante do exposto, a locação do novo prédio se apresenta como a solução mais viável e segura para garantir a continuidade das atividades escolares enquanto o prédio oficial passa pelo processo de reforma.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para a Locação do imóvel, CEC-CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA – CNPJ nº 28.081.881-0001-31, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 14 de março 2024.


JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 287/2024

Processo Administrativo nº 2023010147.
Inexigibilidade de Licitação
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da *Secretaria Municipal de Educação de Gurupi- -TO. Objeto: AQUISIÇÃO DO PROJETO DE ENSINO – SET BRASIL, SEGMENTO QUE ATENDE O ENSINO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS. O PROJETO DE ENSINO, DA SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, DESTINADO A AUXILIAR A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS VOLTADAS À MELHORIA DO ENSINO. CONTRATADA: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, – CNPJ nº 08.623.848/0001-89. Valor R\$ 1.207.440,00 (Um milhão e duzentos e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).* Vigência: prazo de 120 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 29/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 0123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023

Processo Administrativo nº 2023010052.
Inexigibilidade de Licitação
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da *Secretaria Municipal de Educação de Gurupi- -TO. Objeto: KITS DE LIVROS LITERÁRIOS DO PROJETO TERRITÓRIO DA LEITURA, DA SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, DESTINADO A FORNECER ELEMENTOS PARA FACILITAR E ENRIQUECER A APRENDIZAGEM DA LEITURA AOS DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II. CONTRATADA: EMPRESA SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CNPJ nº 08.623.848/0001-89. Valor R\$ 917.190,00 (Novecentos e dezesseis mil e cento e noventa reais).* Vigência: prazo de 120 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 29/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 0123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 Processo Administrativo nº 2024.001516 Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da *Secretaria Municipal de Educação de Gurupi- -TO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ESCOLA MUNICIPAL ODAIR LÚCIO AFIM DE PREVENIR A SITUAÇÕES DE RISCOS E PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ALUNOS E DEMAIS MENBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: CEC-CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA – CNPJ*

nº 28.081.881-0001-31. Valor **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).** Vigência: **10/01/2024 a 10/01/2025.**
Data de assinatura: 10/01/2024. Secretaria Municipal de Educação.

CRISTINA DONATO LEANDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1612/2023



Câmara Municipal de Gurupi

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 2024001507

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO E SUPORTE EM TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei 14.1333/2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que o processo de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação, por conveniência e oportunidade nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando os termos do parecer jurídico desta casa de leis;

Considerando que na hipótese do processo de dispensa em destaque, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência;

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de desenvolvimento de site institucional, portal da transparência integrado e suporte em transparência da Câmara Municipal de Gurupi, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, e súmulas 346, 473 do Supremo Tribunal Federal/STF, bem como, na Lei nº 9.784/99, art. 53.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Contratação para anexar ao processo, bem como, tomar as providências cabíveis.

Gurupi – TO., 07 de março de 2024.

ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA
Presidente da Câmara Municipal

GOMES BARRETO, que foi designado no contrato 003/2022 para conferir, produtos, serviços e atestar documentos, relativo a Ata de Registro de Preço nº 014/2022, Processo Administrativo nº 2021.007902 e Pregão Presencial nº 024/2021 a contratação de empresa especializada de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, componentes e acessórios para esta Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2024.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Educação, 13 de Março de 2024.

CRISTINA DONATO LEANDRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1612/2023

PORTARIA Nº. 046/ 2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a finalidade de locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Odair Lúcio, afim de prevenir as situações de riscos e para garantir a segurança e a infraestrutura adequada aos alunos e demais membros da comunidade escolar, no período de 12 meses,

CONSIDERANDO que, prédio oficial da Escola Municipal Odair Lúcio, representa uma ameaça à segurança e ao bem-estar dos alunos e funcionários. Identificamos problemas estruturais que colocam em risco a integridade física de todos os ocupantes, o que torna imperativo buscar um espaço temporário mais seguro,

CONSIDERANDO que, o prédio Centro Educacional O Castelhinho, possui capacidade suficiente para acomodar todos os alunos, professores e demais funcionários durante o período de construção e reparo do imóvel oficial. Foram realizadas avaliações para garantir que as instalações temporárias estejam em conformidade com as normas educacionais e de segurança. Diante do exposto, a locação do novo prédio se apresenta como a solução mais viável e se-

gura para garantir a continuidade das atividades escolares enquanto o prédio oficial passa pelo processo de reforma.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para a Locação do imóvel, CEC-CENTRO DE ENSINO O CASTELHINHO LTDA – CNPJ nº 28.081.881-0001-31, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2024.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 14 de março 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 287/2024

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 015/2024-CFT TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **C DE ARAUJO PINTO**

CNPJ: 23.204.694/0001-84

Inscrição Municipal: 11616484

Endereço: Avenida Maranhão, 2048, Qd. 31, Lt. 16, Centro - Gurupi - TO - 77410-020

Ordem de Serviços: 926

Documentos e informações requeridos:

- Livro de Registro de Serviços Prestados;
- Atos Constitutivos e alterações;
- Notas Fiscais de Serviços;
- Livro Registro de Empregados;
- Diário/Razão/Balancetes;
- Documentos de Despesas;
- Nome/E-mail/Telefone do Contador Atual;
- Alvarás de funcionamento;
- Últimas Guias de Fiscalização;
- Guias de Recolhimento DAS-D / DUAM;
- PGDAS-D do Simples Nacional;
- GFIP com Recibo de Entrega;
- Comprovantes de Parcelamentos e pagamentos.